



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 19 de dezembro de 2019

RESULTADO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 – P.M.S.M.S. – SRP

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Item	Proponente	Preço Unitário
01	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 4,82
02	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 3,53
03	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 5,80
04	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,98
06	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 18,94
07	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 3,10
08	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 2,09
09	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 5,20
10	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 0,52
11	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 4,26
12	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 9,15
13	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 1,69
14	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 3,75
15	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 2,50
16	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 2,65
17	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 2,65
19	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 2,50
20	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 2,35
21	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 3,50
22	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 2,35
23	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 7,50
24	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,44
25	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 4,43
26	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 3,87
27	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 4,10
28	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 3,75
29	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 8,86
30	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 10,50
31	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 3,55
32	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 2,25
33	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 2,69
34	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 4,09
35	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,44
36	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 2,25
37	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,90
38	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 1,50
39	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 9,45
40	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 3,87
41	Pedro Biancolini Comercial de Alimentos Ltda	R\$ 3,20
42	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 5,19
43	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,72
44	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 7,85
45	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli	R\$ 64,00
46	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli	R\$ 64,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

47	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli	R\$ 38,00
48	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli	R\$ 37,00
49	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,28
50	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 2,16
51	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 8,61
52	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 7,49
53	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 4,22
54	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 2,68
55	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 3,25
56	P.A.S. Programa de Alimentação Social - Indústria e Comércio Ltda - EPP	R\$ 4,60
57	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 6,50
59	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 3,50
60	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 12,70
61	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 2,45
62	P.A.S. Programa de Alimentação Social - Indústria e Comércio Ltda - EPP	R\$ 2,45
63	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 1,53
64	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 1,53
65	Valentina de Moura Caetano - ME	R\$ 4,25
66	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 4,80
67	P.A.S. Programa de Alimentação Social - Indústria e Comércio Ltda - EPP	R\$ 3,57
68	José Paulo Machado Eireli ME	R\$ 4,99
69	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,46
70	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 2,28
72	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 3,49
73	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 4,81
74	Zirlei Cleber da Silva Barros & Cia Ltda - ME	R\$ 9,99
75	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 8,80
76	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 23,99
77	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,28
78	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 1,85
79	P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME	R\$ 1,87
80	Comercial Mab Alimentos Eireli	R\$ 0,68
81	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 8,05
82	Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda	R\$ 3,31
83	P.A.S. Programa de Alimentação Social - Indústria e Comércio Ltda - EPP	R\$ 1,15
84	Valentina de Moura Caetano - ME	R\$ 1,97
85	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 16,75
86	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 16,02
87	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 7,39
88	Valentina de Moura Caetano - ME	R\$ 1,35
89	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 2,76
90	José Paulo Machado Eireli ME	R\$ 3,98
91	Zirlei Cleber da Silva Barros & Cia Ltda - ME	R\$ 11,00
92	Valentina de Moura Caetano - ME	R\$ 1,97
93	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 16,75
94	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 16,02
95	Triângulo Alimentos Ltda	R\$ 7,39
96	José Paulo Machado Eireli ME	R\$ 1,39
97	Prelici Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 2,76
98	Valentina de Moura Caetano - ME	R\$ 5,09
99	Zirlei Cleber da Silva Barros & Cia Ltda - ME	R\$ 11,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

declarando-as como vencedoras, por terem oferecido lance com o menor preço, nos itens acima referenciados. Os itens 05, 18 e 71 foram considerados fracassados e o item 58 foi considerado deserto.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 - P.M.S.M.S.

REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com Itens Exclusivos e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual
(atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola e Programa Mais Educação) e das Escolas Municipais de São Mateus do Sul (Ensino Fundamental, Atendimento e Educação Especial - AEE, Educação de Jovens e Adultos - EJA), de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

TIPO DA LICITAÇÃO: “Menor Preço por Item”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 11:30 horas do dia 12 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br - Acesso “Sistema Silverlight”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Decretos n.ºs 028/2009, 509/2011, 632/2018 e 665/2019 e Leis Federal n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.**

São Mateus do Sul, 23 de outubro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com Itens Exclusivo e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Inclusive Microempreendedor Individual
(atendendo a LC 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto descrito no item 02 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 632/2018 e 665/2019 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e da Lei Complementar Municipal n.º 062/2016.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 11:30 horas do dia 12 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br - Acesso “Sistema Silverlight”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Carolina Von Linsingen D’Elboux Toppel

E-mail: licitsms@gmail.com

Telefone: (0xx42) 3912-7138

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;**

1.2) Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de São Mateus do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.3) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.4) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei Complementar Municipal n.º 062/2016, **assegurando o direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e também direito de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens em que o valor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme redação da Lei Complementar n.º 147.**

2) DO OBJETO

2.1) O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola e Programa Mais Educação) e das Escolas Municipais de São Mateus do Sul (Ensino Fundamental, Atendimento e Educação Especial - AEE, Educação de Jovens e Adultos - EJA), de conformidade com a solicitação da Comis-são Central de Registro de Preços;

2.2) A primeira classificada na fase pós lance deverá apresentar 02 (duas) unidades de amostra, de cada produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Vitória Biancolini, 1.027, em São Mateus do Sul, Paraná. A avaliação da amostra será pelo critério “dentro-fora”, especificado e pormenorizado no Anexo II do presente Edital;

2.2.1) Ficarão isentas da apresentação de amostras as licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas constantes no Anexo II, bem como, as frutas e verduras;

2.2.2) Se a primeira classificada não atingir os parâmetros estabelecidos, a segunda classificada deverá ser chamada a apresentar amostra, e sucessivamente.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

2.2.3) Será necessário a apresentação de 02 (*duas*) unidades de amostra, de cada produto, a qual, uma será testada e a outra ficará guardada para posterior análise, caso seja necessário.

3) DO PREÇO E VALOR TOTAL MÁXIMO

PREÇO MÁXIMO: O preço unitário máximo admitido por item está estabelecido no Anexo I do presente Edital;

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 2.524.310,90 (*dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e dez reais e noventa centavos*).

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do objeto licitado;

ANEXO II – Critérios para as amostras;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço, **após a Etapa de Lances;**

ANEXO IV – Exigências para Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Modelo do Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

5.2) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou documento equivalente, para comprovação dessa condição, para fins de habilitação, a ser anexada em local próprio da página da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema;

5.3) Esta Licitação possui itens destinados **exclusivamente** para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e também dispõe cota de 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei Complementar Municipal n.º 062/2016;

5.3.1) **COTA EXCLUSIVA:** no valor até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;

5.3.2) **COTA RESERVADA:** as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;

5.3.3) **COTA PRINCIPAL:** as interessadas que atendam aos requisitos do Edital e seus anexos.

5.4) No caso do objeto licitado na **COTA RESERVADA** para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido da licitante que porventura tenha se consagrada vencedora na **COTA PRINCIPAL**, e vice-versa, desde que haja concordância da licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ela for adjudicada. No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

5.5) As interessadas que atendam aos requisitos do Edital, entretanto, **não se enquadrem** como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), também deverão lançar proposta de preço para estes itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação das empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

5.6) Para os itens da **COTA PRINCIPAL** a empresa enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Complementar n.º 147/2014, deverá credenciar-se como tal;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

5.7) Para os itens da **COTA RESERVADA**, a licitante deverá declarar a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), como condição para o exercício do benefício da referida cota;

5.8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.9) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.10) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.11) A licitante deverá promover a sua **inscrição e credenciamento** para participar do pregão, diretamente ou por meio de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo **24 (vinte e quatro) horas antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

5.12) O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.12.1) Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, bem como, a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou documento equivalente, para comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **na página da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, quando do cadastramento da proposta, **porém em local próprio do sistema para documentos e não junto com a proposta, no que, acarretará em desclassificação da empresa face a identificação da mesma**, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido no Edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente;

5.12.2) Termo de Adesão, outorgando à corretora associada/interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa ou o operador da própria licitante, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo (*Anexo X*);

5.13) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedora que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões.

6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7) DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1) As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, previsto no subitem **5.12.2, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado, diretamente ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

7.2) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5) O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8) DA PARTICIPAÇÃO

8.1) A participação no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

nos subitens 7.1 e 7.2 e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2) Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (0xx41) 3091-9868 ou por e-mail: contato@bll.org.br ou através do site: www.bllcompras.org.br.

9) DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1) A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico - sistema de registro de preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2) Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e preço;

9.3) Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4) Não serão aceitos 02 (*dois*) ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (***RANDÔMICO***). O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

9.9) Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (*trinta*) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação;

9.11) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

9.12) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

*§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13) Os documentos relativos à habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), solicitados neste Edital (*Anexo III*), deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta de preços, diretamente no Protocolo Geral do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente;

9.13.1) A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul - Departamento de Licitações, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431 - Centro, São Mateus do Sul - Paraná, CEP 83.900-000.

9.14) O não cumprimento do envio ou recebimento dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, poderá acarretar na desclassificação, bem como, nas sanções previstas no subitem 16.2 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.15) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido um preço melhor;

9.16) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.17) Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10) DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1) O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, a **Especificação e a Marca do produto ofertado**. A não inserção de



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

informações contendo a especificação e a marca do produto, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3) O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.4) A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11) DA PROPOSTA ESCRITA

11.1) **A empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo III**, com o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço eletrônico e endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no subitem **9.13 deste Edital**;

11.1.1) Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e do frete que já deverão estar computados no preço do produto;
- b) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
- c) **Especificação completa e marca do produto ofertado**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- d) O prazo de entrega do objeto;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Outras informações que a proponente julgar necessárias.

11.2) No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

11.3) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.4) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

11.5) Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) Conttenham mais de 02 (*duas*) casas decimais em seu preço unitário;
- c) Estejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto ofertado;
- d) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1) Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

12.2) Nos casos de empate:

12.2.1) **Para a cota principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Complementar n.º 147/2014, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais** cuja proposta seja igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à proposta melhor classificada ao final da etapa de lances do Pregão, quando será concedido o direito de exercício desta preferência;

12.2.2) O direito de preferência previsto no subitem anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**;

12.2.3) Não ocorrendo a contratação por **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, na forma do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante;

12.2.4) **Para a cota reservada**, não havendo vencedora entre as empresas enquadradas como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, depois de esgotadas todas as possibilidades, levando-se em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como, a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado a vencedora da cota principal, desde que:

12.2.4.1) Não reste empresa enquadrada como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

12.2.4.2) Que a empresa classificada para a cota principal tenha registrado proposta para a cota reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre àqueles propostos para as referidas cotas;

12.2.4.3) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor ofertado pela licitante.

12.3) O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.4) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Relação constante no **ANEXO IV** do presente Edital.

14) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1) Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

14.2) Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

14.3) A autoridade competente emitirá sua decisão, procedendo os encaminhamentos necessários;

14.4) Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através de seu representante legal**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (*três*) dias. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente;

14.5) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

14.6) Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

14.7) Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como, a impugnação do Edital, deverão ser apresentados e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 horas às 17:15 horas, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito;

14.8) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.9) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15) DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

15.1) O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011 e 665/2019, pela Lei Complementar Municipal n.º 062/2016 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2) O prazo de validade do presente Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.3) O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 028/2009, de 03/03/2009 e/ou nas condições abaixo:

- a) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (*trinta*) dias do prazo preestabelecido neste Edital;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- f) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- g) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;
- h) Falir ou dissolver-se.

15.4) A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

15.5) O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração;

15.6) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

16) DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1) A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

16.1.1) Multa de 10% (*dez por cento*) por dia de atraso na entrega cronogramada, incidente sobre o valor correspondente à quantidade que deveria ser entregue, sendo que a partir do 16.º (*décimo sexto*) dia de atraso será considerado como inexecução parcial e, do 31.º (*trigésimo primeiro*) dia como inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas, as seguintes multas:

16.1.1.1) Multa de 10% (*dez por cento*) calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida pela inexecução parcial do ajuste, inclusive por entregar produto em desconformidade com o exigido no Edital;

16.1.1.2) Multa de 15% (*quinze por cento*) calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida pela inexecução total do ajuste, até o limite de 50% (*cinquenta por cento*), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da Detentora;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

16.1.2) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de entrega.

16.2) A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

16.2.1) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;

16.2.2) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

16.4) O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

17) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Mateus do Sul, firmará a Ata de Registro de Preços específica com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

17.2) A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431. Este prazo não poderá ser prorrogado;

17.3) A recusa injustificada da convocada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração da Ata de Registro de Preços;

17.4) Quando a primeira classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, a classificada subsequente que aceitar a proposta da primeira classificada fica obrigada a fornecer, nos



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

termos do § 2.º do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, somente a quantidade proposta pela classificadora que se negou a firmar a contratação com a Administração.

18) DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1) Os produtos não perecíveis/estocáveis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, parceladamente (mensalmente ou bimestralmente), de acordo com as necessidades do Município de São Mateus do Sul;

18.1.1) As entregas dos produtos não perecíveis deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira e chegar ao local determinado entre 8 horas e 15h30min para que os recebedores tenham tempo hábil para a devida conferência dos produtos entregues;

18.1.2) O transporte dos produtos perecíveis deverá ser realizado com veículo refrigerado ou isotérmico fechado.

18.2) Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente, semanalmente e mensalmente, de acordo com cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, especificado no Anexo I e a entrega será ponto a ponto, diretamente nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas conforme endereços detalhados no Anexo I;

18.2.1) As quantidades a serem entregues dos produtos perecíveis, de cada parcela, será determinada pelo Setor de Alimentação Escolar com a devida antecedência;

18.2.2) Os itens perecíveis, de entrega direta nos CMEI's e Escolas, obedecerão ao cronograma específico para cada tipo de produto, de acordo com calendários enviados pelo Setor de Alimentação Escolar.

18.3) Após a realização das entregas diretas nos CMEI's e nas Escolas, a Detentora deverá imediatamente encaminhar a nota fiscal até o Setor de Alimentação Escolar, juntamente com os recibos, devidamente assinados pelos conferentes das referidas instituições;

18.4) Não serão aceitas substituição de marca de produtos que foram aprovados no teste de análise sensorial, pela Comissão de Análise de Amostras;

18.5) Todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação pertinente vigente, em especial: condições higiênico sanitárias previstas pela RDC n.º 216/04 - ANVISA; Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS (padrões microbiológicos), ANVISA/MS (rotulagem alimentos embalados); Resolução RDC n.º 359, de 23/12/03, ANVISA/MS (rotulagem porções); Resolução RDC n.º 360, de 23/12/03, ANVISA/MS (rotulagem IDR); Resolução RDC n.º 40, de 08/02/02, ANVISA/MS (glúten); Decreto n.º 4.680, de 24/04/03, ANVISA/MS (transgênicos), bem como, podendo a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços ser submetido a testes laboratoriais para comprovação das características, a fim de comparar a qualidade do produto entregue, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

18.6) Caso dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos produtos entregues nos CMEI's e nas Escolas se apresentem alterados, por problema de acondicionamento no transporte pela Detentora, os mesmos deverão ser repostos no prazo máximo de 72 (*setenta e duas*) horas, sem ônus ao Detentor, além de se responsabilizar pela troca imediata das embalagens danificadas (furadas), devendo possuir no veículo sempre uma quantidade a mais do produto para essa finalidade;

18.7) No ato da entrega, os produtos que não estiverem de acordo com a qualidade sensorial, condições higiênico sanitárias, data de validade e não atendam às especificações do objeto licitado e proposto, não serão aceitos e devolvidos imediatamente, solicitando a sua reposição;

18.8) Além da entrega no local designado pelo Município, conforme especificado no Anexo I, deverá a Detentora da Ata também descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo Detentor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

18.9) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, vazadas, produtos deteriorados, batidos ou com especificações em desacordo com o edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos, devendo a Detentora da Ata possuir no veículo sempre uma quantidade a mais do produto para realizar a troca imediata do mesmo;

18.10) Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, salvo por motivos previamente justificados pela Detentora, por meio de ofício ou justificativa, devendo a marca a ser substituída ser de mesma qualidade ou superior, sempre com a devida aprovação da equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município de São Mateus do Sul reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

18.11) Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada a Detentora, que ficará obrigada a substituí-los, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 16 deste edital;

18.12) Os pedidos serão realizados respeitando a proporcionalidade das cotas reservada e principal, onde a divisão se dará de forma gradativa a cada empenho emitido;

18.13) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Detentor, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do Detentor a qual a Detentora da Ata deverá se submeter e atender.

19) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (*quinze*) dias**, após a entrega integral e a aceitação do(s) produto(s), mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser **emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNPJ/MF sob n.º**



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

76.021.450/ 0001-22, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19.2) A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Detentor efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital, da Ata e do Empenho**, objeto da presente licitação.

20) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1) O(s) preço(s) pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será(ão) reajustado(s);

20.2) As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 295, 690, 299, 301, 302, 303, 316 e 317 3.3.90.32.

21) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1) As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) **“prática obstrutiva”**: I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

21.3) Considerando os propósitos do subitem acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Mateus do Sul, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4) As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

22.8) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

22.9) A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10) Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela proponente com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do material e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

22.11) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

22.12) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá as interessadas no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, para melhores esclarecimentos;

22.13) A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente;

22.14) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.15) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Mateus do Sul, 23 de outubro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I

Licitação com Itens Exclusivo e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Inclusive Microempreendedor Individual
(atendendo a LC 147/2014)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Item	Produto	Unidade	Especificação	Quantidade	Preço Unitário Máximo
<u>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI</u>					
01	Abacate	kg	Abacate – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, egrau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	R\$ 4,83
02	Abobrinha	kg	Abobrinha verde. Abobrinha verde, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	600	R\$ 4,09
03	Achocolatado em pó	pct 800g	Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Devidamente registrado e rotulado. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. poderá ser entregue em embalagens fracionadas desde que totalize 800g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. .	3.000	R\$ 9,82
04	Açúcar refinado	kg	Açúcar refinado. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras de 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	16.000	R\$ 2,86
05	Adoçante stevia	frasco 80ml	Adoçante líquido dietético (Stevia) em embalagem de 80 ml	50	R\$ 15,39
06	Alho	kg	Alho em cabeças firmes e frescas. Deverá ser entregue em redes plásticas de 150 gramas a 1,0 kg desde que totalize 1kg.	1.000	R\$ 18,96
07	Amido de Milho	kg	Amido de milho. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 1,0kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 18 meses.	2.500	R\$ 4,91
08	Arroz parboilizado Tipo 1	kg	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras, transparentes de 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 11 meses.	16.000	R\$ 2,95



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

09	Aveia em flocos	pct kg	Aveia em flocos finos. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras. Poderá ser entregue em embalagens fracionadas desde que totalize 1kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	150	R\$ 8,34
10	Barra de cereal com cobertura de chocolate	und.22g	Cereal em barra (tipo Nutry) sabor banana com chocolate ou morango com chocolate. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra individual metalizada de no mínimo 22g, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses	5.000	R\$ 1,58
11	Batata inglesa	kg	Batata comum (tipo inglesa) lavada. Batata inglesa de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra.	4.000	R\$ 4,72
12	Batata salsa	kg	Firme, sem partes podres, manchas pretas, cortes ou cicatrizes. Produto deverá ser entregue em redes contendo 1 kg.	250	R\$ 9,16
13	Bebida láctea garrafinha	170g	Bebida Láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango. O produto deverá ser entregue em embalagens íntegras contendo no mínimo 170g. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF, SIP ou SIM/DIPOA. Acondicionado em temperatura de até 7 graus para conservação e entrega.. O período entre a data de fabricação do produto e a sua entrega não deverá exceder 3 dias.	5.000	R\$ 1,69
14	Beterraba	kg	BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.	200	R\$ 3,89
15	Biscoito água e sal	pct 400g	Biscoito água e sal Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra dupla contendo no mínimo 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	6.500	R\$ 3,98
16	Biscoito amanteigado chocolate	330g	Biscoito doce tipo amanteigado de chocolate. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra dupla contendo no mínimo 330gramas , devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	5.500	R\$ 3,70
17	Biscoito amanteigado leite	330g	Biscoito doce tipo amanteigado de leite. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra dupla contendo no mínimo 330gramas , devidamente rotulado registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	5.000	R\$ 3,70
18	Biscoito de polvilho	pct 80g	Biscoito de polvilho salgado, leve e crocante produzido a partir de polvilho azedo. Polvilho, gordura vegetal, ovos e sal. Não deve conter GLÚTEN e Lactose . Embalado em Pacotes de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual. Validade 10 meses	500	R\$ 3,36
19	Biscoito doce maisena	pct 370g	Biscoito doce tipo maisena. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra dupla contendo no mínimo 370 gramas , devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	5.000	R\$ 3,96
20	Biscoito doce maria	pct 370g	Biscoito doce tipo maria. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra dupla contendo no mínimo 370 gramas , devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	2.000	R\$ 4,10



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

21	Biscoito maisena isento de leite	pct 400g	Biscoito doce tipo maisena isento de leite. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra dupla contendo no mínimo 400 gramas , devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	200	R\$ 5,06
22	Biscoito rosquinha de coco	340g	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de no mínimo 340g. Validade mínima após entrega: 10 meses.	3.000	R\$ 4,12
23	Café em pó	500g	Café em pó moído e torrado, com selo de pureza expedido pela ABIC,. Emb:pacote embalado a vácuo, com no mínimo 500 g. O prazo de validade do produto não deve ser inferior 12 meses. Na data de entrega o produto deve ter sido fabricado no máximo a 1 mês.	1.700	R\$ 9,82
24	Canjica de milho branco	pct 500g	Canjica tipo 1, branca. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	1.700	R\$ 2,97
25	Cebola	kg	Cebola nacional. Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural.	4.000	R\$ 4,46
26	Cenoura	kg	Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjado vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos.	1.500	R\$ 3,89
27	Cereal de aveia	pct 230 g	Cereal para alimentação infantil pré-cozido de aveia . Produto deverá ser entregue em latas ou pacotes aluminizados íntegros de no mínimo 230 gramas , devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	500	R\$ 7,06
28	Chá mate em pó	pct 500g	Esp.: Pó para chá mate (<i>Ilex paraguariensis</i>) tostado, composto de no mínimo 70% de folhas e no máximo 30% de outras partes do ramo. Embalagem de 500 gramas.O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 12 meses.Na data de entrega o produto deve ter sido fabricado no máximo a 2 meses.	4.500	R\$ 5,28
29	Chocolate em pó 50% cacau	500g	Chocolate em pó 50% cacau, sem adição leite de vaca e seus derivados (tipo Nestlé, Garoto). Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas ou caixas íntegras. O produto poderá ser entregue fracionado desde que totalize 500g, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	1.500	R\$ 8,86
30	Chocolate granulado	kg	Chocolate granulado. Produto deverá ser entregue em embalagens contendo 1 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega de 10 meses.	25	R\$ 13,32
31	Chuchu	kg	Chuchu – verde, novo, sem brotos	600	R\$ 3,62



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

32	Coco ralado	pct 100g	Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara sem adição de açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300	R\$ 4,16
33	Doce de frutas	pote 400g	Doce de frutas cremoso nos sabores Uva, goiaba, banana e morango. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de no mínimo 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	1.000	R\$ 4,76
34	Doce de leite	pote 400g	Doce de leite cremoso. Sem adição de soro. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de no mínimo 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	1.500	R\$ 5,66
35	Ervilha	lata 200g	Latas/Caixas/Pacotes de 200 gramas de ervilha em conserva. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	3.000	R\$ 2,53
36	Extrato de tomate	lata 350g	Latas/Caixas/Pacotes de no mínimo 350 gramas de extrato de tomate concentrado, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	9.000	R\$ 3,51
37	Farinha de milho amarelo	kg	Farinha de milho tipo biju, produzida do grão de milho torrado, na cor marela. Emb. Saco plástico, atóxico, transparente resistente, pct 1 kg. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 12 meses. Na data de entrega o produto deverá ter sido fabricado no máximo a 15 dias.	3.000	R\$ 2,98
38	Farinha de quibe	pct 500g	Farinha para quibe composta 100% de grãos de trigo selecionados, pré-cozidos e moídos. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, íntegras, contendo 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após a entrega: 10 meses.	300	R\$ 3,39
39	Farinha de trigo especial	pct 5kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 5,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 04 meses.	600	R\$ 11,96
40	Farinha láctea	210g	Cereal para alimentação infantil (tipo farinha láctea). Produto deverá ser entregue em latas ou pacotes aluminizados íntegros de no mínimo 210g, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	800	R\$ 7,49
41	Feijão preto tipo 1	kg	Feijão preto, tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	8.000	R\$ 4,58
42	Fermento biológico	125g	Fermento biológico seco instantâneo. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de no mínimo 125 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	100	R\$ 5,36
43	Fermento químico	pote 100g	Fermento em pó químico a base de bicarbonato de sódio e bicarbonato de cálcio. O produto deverá ser entregue em potes plásticos íntegros contendo no mínimo 100 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após a entrega: 10 meses.	800	R\$ 3,38



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

44	Flocos de milho com açúcar	kg	Flocos de milho açucarados (tipo sucrilhos). Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	2.000	R\$ 14,53
45	Fórmula a base de soja1	lata 800g	Latas de no mínimo 800g de fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, para lactentes de 0 à 06 meses, Produto deverá ser entregue em latas íntegras, podendo ser entregue em duas embalagens de 400g totalizando 800g, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	20	R\$ 64,92
46	Fórmula a base de soja2	lata 800g	Latas de no mínimo 800g de fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, para lactentes de 06 meses à 12 meses . deverá ser entregue em latas íntegras, podendo ser entregue em duas embalagens de 400g totalizando 800g devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	30	R\$ 67,75
47	Fórmula infantil 1	lata 800g	Latas de no mínimo 800g de fórmula infantil de partida com ferro para lactentes – 0 a 6 meses. deverá ser entregue em latas íntegras, podendo ser entregue em duas embalagens de 400g totalizando 800g, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	300	R\$ 38,08
48	Fórmula infantil 2	lata 800g	Latas de no mínimo 800g de fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes – 6 a 12 meses. deverá ser entregue em latas íntegras, podendo ser entregue em duas embalagens de 400g totalizando 800g, devidamente registrado e rotulado, Validade mínima na entrega: 12 meses.	500	R\$ 37,26
49	Fubá de milho amarelo	kg	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	3.700	R\$ 2,85
50	Gelatina Diet	12g	Pacotes/caixas de 12 gramas de pó para o preparo de gelatina diet (sem açúcar refinado), sabores diversos. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 12 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	50	R\$ 2,68
51	Gelatina pó	kg	Ing.: Açúcar refinado ou açúcar cristal, gelatina em pó comestível, corantes preferencialmente naturais, acidulante, estabilizante, sabores diversos. Emb.: polietileno, atóxico, resistente de 1 kg. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 12 meses.	1.200	R\$ 11,93
52	Goiabada	kg	Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacotes de 1kg,. embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	50	R\$ 10,83
53	logurte	bdj	Ing.: Leite integral pasteurizado e/ou leite em pó integral, açúcar, preparado de morango (açúcar, polpa de morango, espessante, acidulante, conservador e aroma idêntico de morango). Com registro no Ministério da Agricultura/SIF, SIP ou SIM/DIPOA. Acondicionado em temperatura de até 7 graus para conservação e entrega. Emb.: bandejas de 540 gramas, contendo 6 unidades de copos plástico, resistente, atóxico com 90 gramas cada. O período entre a data de fabricação do produto e a sua entrega não deverá exceder 3 dias.	3.800	R\$ 4,22



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

54	logurte sem lactose	150g	garrafinha de no mínimo 150g de iogurte Zero lactose. Ing.: Leite sem lactose pasteurizado, açúcar, preparado de morango (açúcar, polpa de morango, espessante, acidulante, conservador e aroma idêntico de morango). Com registro no Ministério da Agricultura/SIF, SIP ou SIM/DIPOA. Acondicionado em temperatura de até 7 graus para conservação e entrega. O período entre a data de fabricação do produto e a sua entrega não deverá exceder 3 dias.	100	R\$ 2,68
55	Leite condensado	und 395g	Leite condensado. Produto deverá ser entregue em embalagens cartonadas tipo longa vida íntegra ou lata íntegra e não amassada, contendo no mínimo 395 g, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	500	R\$ 4,76
56	Bebida de soja líquido	cx 1 lt	Leite de soja sabor natural, longa vida, tipo Ades, Sollys. Produto deverá ser entregue em embalagens cartonadas tipo longa vida íntegra contendo 1 (um litro), devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 03 meses.	200	R\$ 7,00
57	Leite em pó instantâneo	400g	Leite de vaca em pó integral instantâneo. Produto deverá ser entregue em embalagem aluminizada íntegra de no mínimo 400g, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	9.000	R\$ 8,52
58	Leite em pó semi-desnatado	pct 400g	Leite de vaca em pó semi-desnatado instantâneo. Produto deverá ser entregue em embalagem aluminizada íntegra de no mínimo 400g, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	100	R\$ 9,32
59	Leite zero lactose	1litro	Leite longa vida – sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias	350	R\$ 4,99
60	Lingüiça calabresa	kg	Lingüiça de carne suína do tipo calabresa. Registro no Min. da Agricultura/SIF/DIPOA. Emb polietileno atóxico, transparente, resistente, pct com 1 Kg a 3kg. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 3 meses. A validade deve estar claramente impressa na embalagem primária	1.500	R\$ 13,56
61	Macarrão cabelo de anjo	pct 500g	Macarrão com semola e ovos tipo cabelo de anjo. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo de 500 gramas a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	1.200	R\$ 4,16
62	Macarrão de arroz	pct	Macarrão parafuso sem glúten - macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. sem glúten - sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes., Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	50	R\$ 5,25
63	Macarrão espaguete semola	pct 500g	Macarrão com semola e ovos, tipo espaguete. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	7.000	R\$ 3,14
64	Macarrão parafuso semola	pct 500g	Macarrão com semola e ovos, tipo parafuso. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo de 500 gramas. devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	7.500	R\$ 3,07
65	Mamão formosa	kg	Produto deverá ser entregue fresco, firme e sem machucados e de grau médio de amadurecimento. Tamanho médio de 1,0 kg a 2,0 kg.	3.800	R\$ 5,66



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

66	Manga	kg	Produto deverá ser entregue fresco, firme e sem machucados e de grau médio de amadurecimento.	1.000	R\$ 5,32
67	Margarina vegetal sem sal	pote 500g	Ing.: A base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes, emulsificante lecitina de soja, contendo no mínimo 60% de lipídeos. Esp.: cremosa, com reg. no Min. da Agricultura/SIF. Emb. Plástica, tampa aluminizada, resistente, pote 500 g. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 4 meses. Na data de entrega o produto deve ter sido fabricado no máximo a 10 dias.	5.100	R\$ 5,86
68	Melão	kg	Melão - de 1ª qualidade doce, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	400	R\$ 5,11
69	Milho de pipoca	500g	Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	300	R\$ 3,01
70	Milho verde enlatado	lata 200g	Latas/Caixas/Pacotes de 200 gramas de milho verde em conserva. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	4.300	R\$ 2,48
71	Óleo de milho	lata 900ml	Latas/Frascos de 900 ml de óleo de milho refinado. Produto deverá ser entregue em recipientes íntegros contendo 900 ml, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	50	R\$ 7,64
72	Óleo de soja refinado	lata 900ml	Latas/Frascos de 900 ml de óleo de soja refinado. Produto deverá ser entregue em recipientes íntegros contendo 900 ml, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	6.300	R\$ 3,57
73	Ovo	dz	Esp.: Tipo I, selecionados pesando, mínimo de 35g cada, casca forte e sem deformação e porosidades, homogênea, íntegra e limpa. Com registro no Ministério da Agricultura/SIM/SIP/SIF/DIPOA. Emb.: Caixas de papelão contendo 12 unidades. (1 Dúzia). Validade mínima na entrega: 25 dias.	9.700	R\$ 4,89
74	Pão integral fatiado	kg	Pão integral fatiado embalado e rotulado. O produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, devidamente registrado e rotulado, incluindo informação nutricional com a data de fabricação e validade inscrita na embalagem. Embalagem contendo de 400g a 500g e de 15 a 20 fatias. Validade mínima após a entrega de 7 dias.	1.000	R\$ 11,93
75	Peito de frango com osso	kg	Peito de frango com osso e sem tempero, produto deverá ser entregue congelado em embalagens íntegras e individuais contendo de 1 a 3 kg. Selados pela indústria, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com o Ministério da Agricultura (SIF, SIP ou SIM/DIPOA). O período entre a data de fabricação do produto e a sua entrega (conforme cronograma) não deverá exceder 30 dias. Prazo de validade após entrega: 10 meses.	4.000	R\$ 8,99
76	Queijo mussarela	kg	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) Estadual S.I.P ou Municipal S.I.M, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	100	R\$ 25,49



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

77	Quirera amarela	kg	Produzida do grão de milho amarelo moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação e ranço. Isento de sujidades, parasitas e larvas . Emb. polietileno atóxico, transparente, resistente, pct 1 Kg. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 6 meses. A validade deverá estar claramente impressa na embalagem primária. Na data de entrega o produto deverá ter sido fabricado no máximo a 1 mês.	3.800	R\$ 3,85
78	Repolho	kg	REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	800	R\$ 3,26
79	Sagu	pct 500g	Sagu de mandioca, com registro no Ministério da Saúde. Com aspecto (uniformidade), cor (branco leitoso), cheiro e sabor próprios Emb.: polietileno atóxico, transparente e resistente, pct. 500g. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 12 meses.	4.000	R\$ 4,43
80	Sal refinado iodado	kg	Sal de cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante, emb. polietileno atóxico, transparente, resistente, pct 1 kg. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 24 meses.	4.000	R\$ 1,76
81	Salsicha	kg	Salsicha (tipo hot dog) congelada sem corantes artificiais. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 2,5 a 5,0 kg. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade de 6 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA.	3.400	R\$ 8,32
82	Tomate	kg	Tomate – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	1.000	R\$ 4,72
83	Vinagre	lata 900ml	Frascos de 900 ml de vinagre de álcool. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 900 ml, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	750	R\$ 1,60
ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI					
84	Banana	kg	Banana comum (tipo caturra). Produto deverá ser entregue fresco, firme e de grau médio de amadurecimento.	11.625	R\$ 2,89
85	Carne bovina moída de 1ª	kg	Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Selados pela indústria, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com o Ministério da Agricultura (SIF, SIP ou SIM/DIPOA) emb. primária de polietileno transparente, atóxico, resistente , pct 1 Kg com etiqueta constando data de processamento e validade, devendo a mesma ser moída com no máximo 10(dez) dias de antecedência da data de entrega. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	4.000	R\$ 20,60
86	Carne bovina picada de 1ª	kg	Carne picada de primeira congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, Selados pela indústria, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com o Ministério da Agricultura (SIF, SIP ou SIM/DIPOA). emb polietileno transparente, atóxico, resistente, pct 1 Kg com etiqueta constando data de processamento e validade, devendo a mesma ser picada com no máximo 10(dez) dias de antecedência da data de entrega. A	2.250	R\$ 18,96



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.		
87	Coxa com sobrecoxa	kg	Coxa com sobrecoxa de frango sem tempero. O produto deverá ser entregue congelado, em embalagens plásticas íntegras e individuais contendo de 1 a 3kg. Selados pela indústria, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com o Ministério da Agricultura (SIF, SIP ou SIM/DIPOA).O período entre a data de fabricação do produto e a sua entrega (conforme cronograma) não deverá exceder 30 dias.Prazo de validade após entrega: 10 meses. Unidade do pedido: kg	7.000	R\$ 7,86
88	Laranja pêra	kg	Laranja pêra. Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	9.750	R\$ 2,41
89	Leite fluido pasteurizado	litro	Leite natural integral com 3% de gordura em sua composição. Possuir registro no SIF/DIPOA. Acondicionado em temperatura de até 7 graus para conservação e entrega.Embalagem plástica, atóxica, leitosa de 1 litro.O período decorrido entre a data de embalagem do produto e a sua entrega não deverá exceder 1 dia. Validade mínima após a entrega de 5 dias.	11.250	R\$ 2,76
90	Maçã gala	kg	Maçã vermelha Gala ou Fuji. Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	7.000	R\$ 5,18
91	Pão de Sanduíche / Leite	kg	Ing. Basicos: farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, ovos, leite em pó, fermento e água. Os pães deverão ser entregues em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, devidamente etiquetados, contendo de 10 a 20 unidades, cada unidade pesando no máximo 50g. Salientando que, entre a data de produção do pão e sua entrega (conforme cronograma) não deverá ultrapassar o período de 12 h.	6.125	R\$ 11,05
<u>COTA PRINCIPAL</u>					
92	Banana	kg	Banana comum (tipo caturra). Produto deverá ser entregue fresco, firme e de grau médio de amadurecimento.	34.875	R\$ 2,89
93	Carne bovina moída de 1ª	kg	Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Selados pela indústria, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com o Ministério da Agricultura (SIF, SIP ou SIM/DIPOA) emb. primária de polietileno transparente, atóxico, resistente, pct 1 Kg com etiqueta constando data de processamento e validade, devendo a mesma ser moída com no máximo 10(dez) dias de antecedência da data de entrega. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	12.000	R\$ 20,60
94	Carne bovina picada de 1ª	kg	Carne picada de primeira congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, Selados pela indústria, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com o Ministério da Agricultura (SIF, SIP ou SIM/DIPOA). emb polietileno transparente, atóxico, resistente, pct 1 Kg com etiqueta constando data de processamento e validade, devendo a mesma ser picada com no máximo 10(dez) dias de antecedência da data de entrega. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	6.750	R\$ 18,96



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

95	Coxa com sobrecoxa	kg	Coxa com sobrecoxa de frango sem tempero. O produto deverá ser entregue congelado, em embalagens plásticas íntegras e individuais contendo de 1 a 3kg. Selados pela indústria, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com o Ministério da Agricultura (SIF, SIP ou SIM/DIPOA). O período entre a data de fabricação do produto e a sua entrega (conforme cronograma) não deverá exceder 30 dias. Prazo de validade após entrega: 10 meses. Unidade do pedido: kg	21.000	R\$ 7,86
96	Laranja pêra	kg	Laranja pêra. Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	29.250	R\$ 2,41
97	Leite fluido pasteurizado	litro	Leite natural integral com 3% de gordura em sua composição. Possuir registro no SIF/DIPOA. Acondicionado em temperatura de até 7 graus para conservação e entrega. Embalagem plástica, atóxica, leitosa de 1 litro. O período decorrido entre a data de embalagem do produto e a sua entrega não deverá exceder 1 dia. Validade mínima após a entrega de 5 dias.	33.750	R\$ 2,76
98	Maçã gala	kg	Maçã vermelha Gala ou Fuji. Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	21.000	R\$ 5,18
99	Pão de Sanduíche / Leite	kg	Ing. Básicos: farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, ovos, leite em pó, fermento e água. Os pães deverão ser entregues em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, devidamente etiquetados, contendo de 10 a 20 unidades, cada unidade pesando no máximo 50g. Salientando que, entre a data de produção do pão e sua entrega (conforme cronograma) não deverá ultrapassar o período de 12 h.	18.375	R\$ 11,05

Das condições para aprovação dos ganhadores

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de acordo com as especificações do pedido constantes neste Anexo;
- Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com condições higiênicas sanitárias previstas pela ANVISA e/ou outros órgãos competentes;
- Todos os itens, com exceção das frutas e verduras e das marcas pré-aprovadas, serão submetidos ao processo de análise de amostras, que será realizado com o auxílio da Comissão de Análise de Amostras conforme recomenda o Manual para Aplicação dos testes de aceitabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, segunda edição revista e atualizada em 2017.

Dos locais de entrega

- Os itens não perecíveis/estocáveis serão entregues no Setor de Alimentação Escolar, mensalmente ou bimestralmente, conforme solicitação do Setor;
- Os itens perecíveis terão entregas mensais, semanais e diárias conforme cronogramas do Setor de Alimentação Escolar (conforme cronograma abaixo), e serão entregues ponto a ponto diretamente nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas conforme endereços abaixo especificados;
- As quantidades a serem entregues dos itens perecíveis em cada entrega será determinada pelo Setor de Alimentação Escolar com a devida antecedência;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- As entregas dos produtos não perecíveis deverão ser feitas de segunda a sexta feira e deverão chegar ao local de entrega entre 8:00h e 15:30h para que os recebedores tenham tempo hábil para a devida conferência dos produtos entregues;
- Os produtos perecíveis, de entrega direta nos CMEI's e Escolas, obedecerão ao cronograma específico para cada tipo de produto de acordo com cronogramas enviados pelo Setor de Alimentação Escolar;
- Após a realização das entregas diretas nos CMEI's e nas Escolas, o fornecedor deverá imediatamente levar a nota até o Setor de Merenda Escolar juntamente com os recibos assinados pelos conferentes dos CMEI's e das Escolas.

Endereços para Entregas Escolas:

LOCAL	ENDEREÇO
Depósito da Merenda Escolar	Rua Vitório Biancolini, nº 1027, Vila Faty.
Anastácia Kimita de Paula	Lajeado
Prof Apolônia k Stanizewski	Fluviópolis
Castro Alves	Água Branca
Dr Paulo Fortes	Rua Dr Paulo Fortes, 422, Centro
Pedro Effco	Barão do Rio Branco, 1351, Vila Prohmann
Santo Antônio	Pontilhão
Sergio Graciano Meira	Lajeado
Prof José Plácido	Cambará
Nelson Santos Nascimento	Rua do Progresso, 23 Vila Americana
Odemira Cunha	Olívio Wolf do Amaral 485 Vila Amaral
Olalina de Almeida Faria	Turvo
Prefeito Durval Wolff do Amaral	Vila Bom Jesus
Ezilda Amaral Ferreira	Pref. Bernardo Wolff 306 Jdn Santa Cruz
Pref Olívio Wolff do Amaral	Rua Anatólio Maciel 252 Vila Palmeirinha

Endereços para Entregas CMEI's :

LOCAL	ENDEREÇO
Depósito da Merenda Escolar	Rua Vitório Biancolini, nº1027, Vila Faty.
CMEI Anjo da Guarda	Rua N. Senhora do Rocio, nº867, Vila Pinheirinho
CMEI Tia Dirce	Rua Valentim Gosiki, nº1819, Vila Prohmann
CMEI Mundo Encantado	Rua Agenor Nascimento, nº 1060, Centro
CMEI Bom Jesus	Rua São Marcos, nº 877, Vila Bom Jesus
CMEI Verônica	Rua José Nascimento Teixeira esquina com Rua Washington Augusto
CMEI Pedacinho do Céu	Rua Evangélicos, nº28, Vila Americana
CMEI Criança Feliz	Rua Emílio Prohmann, nº608, Vila Amaral
CMEI Casulo	Rua Theodoro Toppel, nº777, Centro
CMEI Arco Íris	Rua Prefeito B. A. Wolff, nº332, Jardim Santa Cruz
CMEI Professora Zayde	Rua Alexandre Zbysuawieski, s/nº, Vila Palmerinha



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CMEI Eliara	Rua Ludovico Bianek 381 Vila Palmeirinha
CMEI Idalina Furtado Guimarães Ulbrich	Rua João Przyvitowski filho lote 2 e 3 Tamareiras
CMEI Professora Iolanda Zene	Rod PR 364 km 1,s/nº

Periodicidade das entregas

Itens/Categoria de itens	Periodicidade de Entregas
Produtos não perecíveis	Mensalmente ou bimestralmente
Perecíveis:	
1. Carnes	Semanalmente
2. Leite	Três vezes por semana
3. Pães	Diariamente
4. Iogurte	Mensalmente
5. Salsicha/Linguiça	Mensalmente
6. Frutas, verduras, legumes e ovos	Semanalmente

Obs.:

- Todos os itens deverão ser entregues nos horários estipulados pelo Setor de Alimentação escolar.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II

SOBRE AS AMOSTRAS:

1.1 As licitantes classificadas em cada lote, deverão apresentar as amostras dos produtos cotados no prazo de dois dias úteis após o pregão até às **16:00 horas**, as quais serão analisadas por **Comissão formada por Nutricionistas, membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e Membros da Vigilância Sanitária** com emissão de laudo de **aprovações e reprovações** das amostras analisadas.

1.2 Todas as amostras deverão ser entregues etiquetadas uma a uma, e em cada qual, deverá constar o seguinte:

Nome da Empresa;
Número do Processo;
Número do Edital;
Número do Item;

1.3 Deverão ser entregues duas unidades de cada amostra, uma será aberta e analisada e a outra ficará guardada no setor de alimentação escolar para posteriores análises caso seja necessário.

1.4 A empresa deverá entregar juntamente com as amostras, relação em 02 (duas) vias, contendo todas as amostras entregues, a qual será assinada por pessoa integrante da Comissão de Avaliação, tal relação servirá como recibo de entrega das amostras. Na referida relação deverá constar o seguinte:

Nome da Empresa;
Número do Processo;
Número do Edital;
Nome do produto;
Marca/fabricante do produto;

Das Condições de análises de amostras

- Os produtos ofertados serão submetidos às análises e avaliação de acordo com os parâmetros citados abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios ou reprovados, em qualquer das análises, serão automaticamente desclassificados.
- A análise da embalagem: material; peso; embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pelos interessados, estando, porém, sujeita à aprovação do setor competente;
- Análise da rotulagem: ingredientes; informação nutricional; registro no órgão competente;
- Todos os gêneros serão avaliados conforme os itens e subitens acima citados, onde será usado o critério aprovado ou reprovado, sendo que a classificação dos produtos deve atender em todos os itens avaliados.
- Todas as marcas pré-aprovadas podem, em qualquer momento do processo, sofrer alteração quando em análise pela Comissão de Análise de Amostras a mesma não estiver de acordo ou não atender as expectativas do Conselho.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Metodologia para avaliação de amostras

- O FNDE define em sua Resolução que a entidade executora (EE) poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública, a obrigatoriedade do licitante provisoriamente vencedor apresentar, antes da homologação do resultado da licitação, amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.
- A equipe de avaliação sensorial no processo licitatório é constituída por 15 pessoas, todos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nutricionista da alimentação escolar, merendeiros e pessoas maiores de 21 anos que participam da comunidade escolar, e estão registradas como membro da equipe de avaliação sensorial em processos licitatórios, publicada em diário oficial do município, conforme Portaria número 625/18 de 14 de setembro de 2018.
- O produto testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste “dentro-fora” anexo VIII.
- Para a aplicação do teste, a equipe de provadores foi previamente treinada e capacitada a avaliar alguns atributos sensoriais de grande importância em um produto por meio do uso de referências (anexo III), que representam variações aceitáveis e inaceitáveis dos atributos do produto em questão. Esse treinamento foi realizado pela nutricionista responsável técnica da alimentação escolar do município.
- Após o recebimento dos produtos, esta equipe avalia as amostras verificando se estão dentro ou fora dos atributos aprendidos durante o treinamento. Ao final de cada teste os resultados são tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela equipe de avaliação sensorial conforme anexo III.
- Cada produto será preparado pela Entidade Executora conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso).
- Resultados: Os provadores farão seu julgamento e então serão computadas a porcentagem de julgamentos “dentro” e “fora”. Com base nestes resultados a coordenação da alimentação escolar pode vir a tomar a decisão de aprovar ou não o produto. Para estar aprovada a amostra deve receber mais que 85% de indicações de “dentro” no teste dentro ou fora, conforme o modelo da ficha de avaliação (Anexo VIII).
- Não participarão deste teste os produtos com marcas pré-aprovadas, frutas e verduras.

TESTE DENTRO – FORA

TESTE DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANÁ

- O FNDE define em sua Resolução que a entidade executora (EE) poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a obrigatoriedade do licitante provisoriamente vencedor apresentar, antes da homologação do resultado da licitação, amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.
- A equipe de avaliação sensorial no processo licitatório deverá ser constituída por no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, devendo todas assinar um relatório de avaliação sensorial.
- Recomenda-se que os provadores nesta etapa sejam: os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nutricionista da alimentação escolar, merendeiros e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar, desde que sejam devidamente registradas como membro da equipe de avaliação sensorial em processos licitatórios e/ou processo de compra da Agricultura Familiar.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

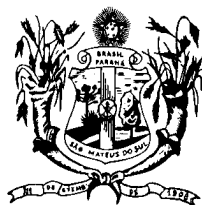
- Portanto, recomenda-se que o produto testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório ou aquisição da agricultura familiar caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste “dentro-fora”.
- Para que o teste “dentro-fora” seja aplicado, uma equipe de provadores é treinada a avaliar alguns atributos sensoriais de grande importância em um produto por meio do uso de referências que representam variações aceitáveis e inaceitáveis dos atributos do produto em questão. Esse treinamento deverá ser realizado pelo nutricionista responsável técnico da alimentação escolar do município para o qual os produtos serão testados
- Após o treinamento a equipe avalia rotineiramente amostras deste produto, verificando se estão dentro ou fora dos atributos aprendidos durante o treinamento. Ao final de cada teste, os resultados são tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela equipe de avaliação sensorial. Desta forma, o teste “dentro-fora” é uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação da alimentação escolar a tomar a ação de aprovar ou reprovar um produto antes que seja comprado e distribuído para as escolas do município.
- Como fazer?
- Cada produto deve ser preparado pela Entidade Executora conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso).
- Resultados
- Os provadores fazem seu julgamento e então são computadas a porcentagem de julgamentos “dentro” e “fora”. Com base nestes resultados a coordenação da alimentação escolar pode vir a tomar a decisão de aprovar ou não o produto. Para estar aprovada a amostra deve receber mais que 85% de indicações de “dentro” no teste dentro ou fora.

Modelo de ficha de avaliação do teste “dentro” ou “fora”

AMOSTRA	Marca pré-aprovada	Atende às especificações	AROMA	SABOR	TEXTURA	COR	RENDIMENTO	Dentro/fora
Achocolatado em pó								
Açúcar refinado								

TABELA DE ATRIBUTOS DAS AMOSTRAS

AMOSTRA	Atende às especificações	AROMA	SABOR	TEXTURA	COR	RENDIMENTO
Achocolatado em pó	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Não se aplica	Marrom claro	Conforme especificação
Açúcar refinado	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Não se aplica	Branco	Conforme especificação
Adoçante stevia	SIM/NÃO	Não se aplica	Não residual	Não se aplica	Transparente	Conforme especificação
Amido de Milho	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Não se aplica	Branco	Conforme especificação
Arroz parboilizado Tipo 1	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macio	Característico	Conforme especificação
Aveia em flocos	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Não se aplica	Característico	Conforme especificação
Biscoito água e	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Crocante/ agradável	Característico	Não se aplica



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

sal						
Biscoito de polvilho	SIM/NÃO	Agradável	Característico sem ranço	Crocante/ agradável	Característico	Não se aplica
Biscoito amanteigado chocolate	SIM/NÃO	Agradável	Característico sem ranço	Crocante/ agradável	Característico	Não se aplica
Biscoito amanteigado leite	SIM/NÃO	Agradável	Característico sem ranço	Crocante/ agradável	Característico	Não se aplica
Biscoito doce maisena	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Crocante/ agradável	Característico	Não se aplica
Biscoito doce maria	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Crocante/ agradável	Característico	Não se aplica
Biscoito maisena isento de leite	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Crocante/ agradável	Característico	Não se aplica
Biscoito rosquinha de coco	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Crocante/ agradável	Característico	Não se aplica
Café em pó	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Em pó sem grumos	Marrom escuro	Conforme especificação
Canjica de milho branco	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macia	Branco	Conforme especificação
Carne bovina moída de 1ª	SIM/NÃO	Agradável	Não rançoso	Macia	Vermelho	Não se aplica
Carne bovina picada de 1ª	SIM/NÃO	Agradável	Não rançoso	Macia	Vermelho	Não se aplica
Carne bovina picada de 1ª	SIM/NÃO	Agradável	Não rançoso	Macia	Vermelho	Não se aplica
Cereal de aveia	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
Cereal de milho	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
Chá mate em pó	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Não se aplica	Característico	Conforme especificação
Chocolate granulado	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Marrom escuro	Não se aplica
Chocolate em pó	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Marrom escuro	Conforme especificação
Coco ralado	SIM/NÃO	Característico	Não rançoso	Característico	Branco	Não se aplica
Coxa com sobrecoxa	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macia	Característico	Não se aplica
Doce de frutas	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Pastoso/cremoso	Característico	Não se aplica
Doce de leite	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Pastoso/cremoso	Caramelo	Não se aplica
Ervilha	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macia	Verde	Não se aplica
Extrato de tomate	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Creimoso	Vermelho	Conforme especificação
Farinha de milho branca	SIM/NÃO	Agradável	Não amargo, rançoso ou azedo	Crocante	Amarelo	Não se aplica
Farinha de quibe	SIM/NÃO	Agradável	Não amargo, rançoso ou azedo	Característico	Característico	Conforme especificação
Farinha de trigo especial	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Branco	Não se aplica
Farinha láctea	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
Feijão preto tipo 1	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macio de fácil cozimento	Preto	Não se aplica



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Fermento biológico	SIM/NÃO	Não se aplica	Característico	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
Fermento químico	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Branco	Conforme especificação
Flocos de milho com açúcar tipo corn flakes com açúcar	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Crocante	Característico	Não se aplica
Fórmula a base de soja	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
Fórmula infantil 1	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
Fórmula infantil 2	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
Frango inteiro	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macia	Característico	Não se aplica
Fubá de milho amarelo	SIM/NÃO	Característico	Não amargo, rançoso ou azedo	Homogênea (sem grumos)	Amarelo claro	Não se aplica
Gelatina Diet	SIM/NÃO	Agradável	Não residual	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
Gelatina pó natural	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Homogênea (sem grumos)	Característico	Conforme especificação
logurte	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Encorpado	Rosa claro	Não se aplica
logurte sem lactose	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Encorpado	Rosa claro	Não se aplica
Leite de soja líquido	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Característico	Não se aplica
Leite em pó integral	SIM/NÃO	Agradável	Característico não rançoso	Homogênea (sem grumos)	Branco	Conforme especificação
Leite fluido pasteurizado	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Branco	Não se aplica
Leite semi-desnatado em pó	SIM/NÃO	Agradável	Característico não rançoso	Homogênea (sem grumos)	Branco	Conforme especificação
Leite zero lactose	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Característico	Não se aplica
Leite condensado	SIM/NÃO	Agradável	Característico sem excesso de açúcar	Característico sem grumos de açúcar	Característico	Conforme especificação
Lingüiça calabresa	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macio/ sem excesso de gordura	Característico	Não se aplica
Macarrão cabelo de anjo	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Característico	Conforme especificação
Macarrão de arroz	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Característico	Conforme especificação
Macarrão espaguete c ovos	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Característico	Conforme especificação
Macarrão parafuso c ovos	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Característico	Conforme especificação
Margarina vegetal sem sal	SIM/NÃO	Agradável	Não rançoso	Característico	Característico	Não se aplica
Milho verde enlatado	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Amarelo	Não se aplica
Milho para pipoca tipo premium	SIM/NÃO	Não se aplica	Característico	Característico	Amarelo	Capacidade de expansão Máximo de grãos estourados
Óleo de milho	SIM/NÃO	Não se aplica	Não rançoso	Característico	Característico	Não se aplica



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Óleo de soja refinado	SIM/NÃO	Não se aplica	Não rançoso	Característico	Característico	Não se aplica
Pão de Sanduiche / Leite	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macio e bem assado	Característico	Não se aplica
Pão francês	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macio e bem assado	Característico	Não se aplica
Pão integral fatiado	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macio e bem assado	Característico	Não se aplica
Peito de frango sem osso	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico	Característico	Não se aplica
Quirera amarela	SIM/NÃO	Característico	Não amargo, rançoso ou azedo	Característico	Amarelo claro	Não se aplica
Sagu	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Característico, sem desmanchar as bolinhas	Característico	Conforme especificação
Sal refinado iodado	SIM/NÃO	Não se aplica	Característico	Característico	Característico	Conforme especificação
Salsicha	SIM/NÃO	Agradável	Característico	Macio	Característico	Não se aplica
Suco de uva integral concentrado	SIM/NÃO	Agradável	Uva Bordô	Característico	Bordô escuro	Conforme especificação
Vinagre	SIM/NÃO	Característico	Característico	Característico	Característico	Não se aplica

LISTA DE PRODUTOS E MARCAS PRÉ-APROVADAS

Produto	Marcas Pré-aprovadas
Achocolatado em pó	TODY, NESCAU
Açúcar refinado	Alto Alegre, Diana, União
Adoçante Stevia	Só Stevia
Amido de Milho	Maizena, Apti, Yoki
Arroz parboilizado Tipo 1	Tio João, Pontarolo, Buriti, Rampinelli
Aveia em flocos	Yoki, Jasmine, Vitao, Quaker,
Biscoito água e sal	Todeschini, Orquídea, Izabela, Prodasa
Biscoito amanteigado chocolate	Renata, Bauduco, Marilan,
Biscoito amanteigado leite	Renata, Bauduco, Marilan,
Biscoito doce maisena	Todeschini, Orquídea, Izabela, Prodasa
Biscoito doce maria	Todeschini, Orquídea, Izabela, Prodasa
Biscoito maisena isento de leite	Todeschini, Orquídea, Izabela, Prodasa
Biscoito rosquinha de coco	Todeschini, Orquídea, Izabela.
Café em pó	Mellita, Damasco, Bom Jesus, Três corações.
Canjica de milho branco	Yoki, El dorado, Sinhá, Zaeli
Cereal de aveia	Mucilon, Milnutri, Nutry Aveia, Nutribom
Cereal de milho	Mucilon, Milnutri, Nutrilom
Chá mate em pó	Leão, Indus, Elizabeth



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Chocolate em pó	Nestlé, Garoto, Zaeli, Apti
Chocolate granulado	Dori, Dr Otter
Coco ralado	Sococo, Ducoco
Doce de frutas	Oliveira, Piá
Doce de leite	Frimesa, Tirol, Mu-MU, Itambé, Piá
Ervilha	Quero e Predilecta
Extrato de tomate	Elefantee Predilecta
Farinha de milho amarelo	Campo Largo, Yoki, Sitio Cercado e Dom Pedro
Farinha de quibe	Yoki, Sinhá, Pinduca.
Farinha de trigo especial	Anaconda, Guth, Orquidea, Nordeste, Irati, Renata
Farinha láctea	Nestle
Feijão preto tipo 1	Caldo Bom, Pontarolo.
Fermento biológico	Fleshmam, Dona Benta, Saf Instant
Fermento químico	Royal, Fleshmam,
Fórmula a base de soja1	Aptamil, NAN Soy
Fórmula a base de soja 2	Aptamil, NAN Soy
Fórmula infantil 1	Nestogeno, Aptamil, NAN, Milupa
Fórmula infantil 2	Nestogeno, Aptamil, NAN, Milupa
Fubá de milho amarelo	Sinhá, Yoki, Siloti
Iogurte	Nestle, Danone, Batavo, Frimesa, Frutap e Vigor
Iogurte sem lactose	Nestle, Tirol.
Leite condensado	Nestle, Piracanjuba, Italac, Frimesa.
Leite de soja líquido	Adess, Purity, Sollys
Leite em pó integral	Ninho, Piracanjuba, Elegê e Sancor
Leite em pó semi-desnatado	Ninho, Danky, Piracanjuba, Elegê, Molico
Leite zero lactose	Piracanjuba, Batavo, Italac
Lingüiça calabresa	Perdigão, Aurora, Seara, Fricasa
Macarrão cabelo de anjo	Todeschini, Renata, Orquidea, Izabela, Parati
Macarrão espaguete sêmola	Todeschini, Renata, Orquidea, Izabela, Parati
Macarrão parafuso semola	Todeschini, Renata, Orquidea, Izabela, Parati
Margarina vegetal sem sal	Doriana, Qualy, Delícia
Milho de pipoca tipo premium	Yoki, El dorado, Zaeli, Pinduca
Milho verde enlatado	Quero e Predilecta
Óleo de milho	Coamo, Liza, Salada, Cocamar
Óleo de soja refinado	Coamo, Liza, Salada, Leve, Soya, Cocamar
Queijo mussarela	Sadia, Frimesa, Santa Clara, Presidente, Alto Alegre
Quirera amarela	Sinhá, Yoki, Siloti, Zaeli
Sagu	Yoki, Apti, Pinduca, Zaeli
Sal refinado iodado	Diana, Cisne
Salsicha	Perdigão, Aurora, Seara



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Suco de uva integral concentrado	Campo Largo, Garibaldi, Pico da Serra
Vinagre	Da ilha, Heinig, Castelo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III

Licitação com Itens Exclusivo e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Inclusive Microempreendedor Individual (atendendo a LC 147/2014)

PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES)

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO: Indicar a marca, o preço unitário (*somente duas casas decimais, após a vírgula*) e o valor total, conforme modelo abaixo (*adicionar quantas linhas forem necessárias para o fechamento da proposta*).

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário
------	-------	-------	---------------	-------	----------------

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____() dias.

(*não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais*)

Entrega:

(*Os itens não perecíveis/estocáveis serão entregues no Setor de Alimentação Escolar, mensalmente ou bimestralmente, conforme solicitação do Setor. Os itens perecíveis terão entregas mensais, semanais e diárias conforme cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, e serão entregues ponto a ponto diretamente nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas conforme endereços especificados no Anexo I.*)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de São Mateus do Sul, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV

Licitação com Itens Exclusivo e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Inclusive Microempreendedor Individual (atendendo a LC 147/2014)

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, em via original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta de preços, diretamente no Protocolo Geral do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- i) Licença Sanitária Municipal, expedida pelo órgão sanitário local, da sede da proponente, válido na data desta licitação;
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (*ver modelo conforme Anexo V*);
- k) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital (*ver modelo conforme Anexo VI*);
- l) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal (*ver modelo conforme Anexo VII*);
- m) Declaração de Idoneidade (*ver modelo conforme Anexo VIII*);
- n) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, para comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da Lei Complementar n.º 123.

1.1) Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e não será aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile);

1.2) Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

1.3) Na hipótese de **inexistência de prazo de validade expreso no referido documento**, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

1.4) O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.5) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.6) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1.7) Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.

OBSERVAÇÃO: Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO V

Licitação com Itens Exclusivo e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Inclusive Microempreendedor Individual
(atendendo a LC 147/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 133/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____, _____ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VI

Licitação com Itens Exclusivo e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Inclusive Microempreendedor Individual
(atendendo a LC 147/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º 133/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e seus anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Local, _____, _____ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII

Licitação com Itens Exclusivo e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Inclusive Microempreendedor Individual (atendendo a LC 147/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, declara, para os fins de direito, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____, _____ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS.1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.

OBS.2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII

Licitação com Itens Exclusivo e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Inclusive Microempreendedor Individual
(atendendo a LC 147/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, participante do Edital de Pregão Eletrônico n.º 133/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de São Mateus do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como, não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, _____, _____ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa (Identificar), doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 632/2018 e 665/2019 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e da Lei Complementar Municipal n.º 062/2016, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 133/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, abaixo descritos, destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola e Programa Mais Educação) e das Escolas Municipais de São Mateus do Sul (Ensino Fundamental, Atendimento e Educação Especial - AEE, Educação de Jovens e Adultos - EJA), de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	---------------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

Parágrafo Segundo: O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O(s) preço(s) contratado(s) não será(ão) reajustado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega integral e a aceitação do(s) produto(s), mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser **emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22**, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **DETENTOR** efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital, da Ata e do Empenho.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 295, 690, 299, 301, 302, 303, 316 e 317 3.3.90.32.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **DETENTORA DA ATA** obrigará-se a efetuar a entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de São Mateus do Sul.

Parágrafo Primeiro: Os produtos não perecíveis/estocáveis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, parceladamente (mensalmente ou bimestralmente), de acordo com as necessidades do Município de São Mateus do Sul.

- I) As entregas dos produtos não perecíveis deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira e chegar ao local determinado entre 8 horas e 15h30min para que os recebedores tenham tempo hábil para a devida conferência dos produtos entregues;
- II) O transporte dos produtos perecíveis deverá ser realizado com veículo refrigerado ou isotérmico fechado.

Parágrafo Segundo: Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente, semanalmente e mensalmente, de acordo com cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, especificado no Anexo I do Edital e a entrega será ponto a ponto, diretamente nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas conforme endereços detalhados no Anexo I.

- I) As quantidades a serem entregues dos produtos perecíveis, de cada parcela, serão determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar com a devida antecedência;
- II) Os itens perecíveis, de entrega direta nos CMEI's e Escolas, obedecerão ao cronograma específico para cada tipo de produto, de acordo com calendários enviados pelo Setor de Alimentação Escolar.

Parágrafo Terceiro: Após a realização das entregas diretas nos CMEI's e nas Escolas, a **DETENTORA DA ATA** deverá imediatamente encaminhar a nota fiscal até o Setor de Alimentação Escolar, juntamente com os recibos, devidamente assinados pelos conferentes das referidas instituições.

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas substituição de marca de produtos que foram aprovados no teste de análise sensorial, pela Comissão de Análise de Amostras.

Parágrafo Quinto: Todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação pertinente vigente, em especial: condições higiênicas sanitárias previstas pela RDC n.º 216/04 - ANVISA; Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS (padrões microbiológicos), ANVISA/MS (rotulagem alimentos embalados); Resolução RDC n.º 359, de 23/12/03, ANVISA/MS (rotulagem porções); Resolução RDC n.º 360, de 23/12/03, ANVISA/MS (rotulagem IDR); Resolução RDC n.º 40, de 08/02/02, ANVISA/MS (glúten); Decreto n.º 4.680, de 24/04/03, ANVISA/MS (transgênicos), bem como, podendo a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços ser submetido a testes laboratoriais para comprovação das características, a



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

fim de comparar a qualidade do produto entregue, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Sexto: Caso dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos produtos entregues nos CMEI's e nas Escolas se apresentem alterados, por problema de acondicionamento no transporte pela **DETENTORA DA ATA**, os mesmos deverão ser repostos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus ao **DETENTOR**, além de se responsabilizar pela troca imediata das embalagens danificadas (furadas), devendo possuir no veículo sempre uma quantidade a mais do produto para essa finalidade.

Parágrafo Sétimo: No ato da entrega, os produtos que não estiverem de acordo com a qualidade sensorial, condições higiênico sanitárias, data de validade e não atendam às especificações do objeto licitado e proposto, não serão aceitos e devolvidos imediatamente, solicitando a sua reposição.

Parágrafo Oitavo: Além da entrega no local designado pelo Município, conforme especificado no Anexo I, deverá a **DETENTORA DA ATA** também descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo **DETENTOR**, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo Nono: Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, vazadas, produtos deteriorados, batidos ou com especificações em desacordo com o edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos, devendo a **DETENTORA DA ATA** possuir no veículo sempre uma quantidade a mais do produto para realizar a troca imediata do mesmo.

Parágrafo Décimo: Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, salvo por motivos previamente justificados pela **DETENTORA**, por meio de ofício, devendo a marca a ser substituída ser de mesma qualidade ou superior, sempre com a devida aprovação da equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município de São Mateus do Sul reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Parágrafo Décimo Primeiro: Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificada a **DETENTORA**, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Décimo Segundo: Os pedidos serão realizados respeitando a proporcionalidade das cotas reservada e principal, onde a divisão se dará de forma gradativa a cada empenho emitido.

Parágrafo Décimo Terceiro: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo **DETENTOR**, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do **DETENTOR** a qual a **DETENTORA DA ATA** deverá se submeter e atender.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **DETENTOR**:

- I) elaborar e enviar à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, os cronogramas de entrega, bem como, a autorização para fornecimento e a respectiva nota de empenho, contendo o(s) item(ns) e a quantidade necessária para atender a demanda;
- II) oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **DETENTORA DA ATA** possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital;
- III) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **DETENTORA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- IV) certificar quando da entrega dos produtos de que os mesmos atendem às especificações e marcas apresentadas na proposta de preço;
- V) O **DETENTOR** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à **DETENTORA DA ATA**;
- VI) dar à **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- VII) notificar, por escrito, a **DETENTORA DA ATA** da ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas;
- VIII) efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- I) efetivar a entrega do(s) produto(s), parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de São Mateus do Sul;
- II) fornecer o(s) produto(s) nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço;
- III) responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, objeto da presente Ata de Registro de Preços, inclusive frete;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- IV) responsabilizar-se ou através de transportadora, pela movimentação do(s) produto(s) nos locais indicados pelo Detentor, não sendo o **DETENTOR** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- V) não ceder, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR**, sem prejuízo de outras sanções;
- VI) responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- VII) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Parágrafo Único: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 028/2009, de 03/03/2009 e/ou nas seguintes condições:

- I) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- II) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- III) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo preestabelecido no Edital;
- V) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

VII) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;

VIII) Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso na entrega cronogramada, incidente sobre o valor correspondente à quantidade que deveria ser entregue, sendo que a partir do 16.º (décimo sexto) dia de atraso será considerado como inexecução parcial e, do 31.º (trigésimo primeiro) dia como inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas, as seguintes multas:

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida pela inexecução parcial do ajuste, inclusive por entregar produto em desconformidade com o exigido no Edital;

b) Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida pela inexecução total do ajuste, até o limite de 50% (cinquenta por cento), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**.

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de entrega.

Parágrafo Segundo: A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

I) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- II) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela **DETENTORA DA ATA**, os direitos do **DETENTOR**, previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **DETENTORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) “**prática obstrutiva**”: I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos da cláusula acima, a **DETENTORA**, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo **DETENTOR**, através das servidoras Cristiani Roveda Ernst (CRN 8 - 3062) e Edilselia Cegan (CRN 8- 4776), qualificadas e devidamente credenciadas, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento dos produtos.

Parágrafo Único: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA DA ATA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul,

de 2019.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
DETENTOR

(Identificar)
DETENTORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2019 - P.M.S.M.S. REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza da Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)